



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATA CIRCUNSTANCIADA**

**183ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**I - Data e Local:** 28 de setembro de 2018 – Sala de Reuniões do Departamento de Ações Educacionais, situado nesta cidade, à Av. Wallace Simonsen, nº 222, Bairro Nova Petrópolis.

**II - Horário:** das 13h30 às 16h25.

**III - Participantes:**

**Conselheiros:** Sabrina Napier Escudeiro, Cícera Maria Martins Aljona, Marco Roberto Bortoletto, Ingrid Maria de Carvalho, Carmen Lucia Dias, Maria Rosa Raduan Rosemeire Pinto Carminholi Visconti, Percival Tadeu Figueiredo e Maria Cristina Braga de Borthole Pieroni.

**Convidados:** Rosangela de Oliveira Antonio (Assessora do Conselheiro Eliezer Mendes).

**IV - Pauta:** a) Socialização do Parecer CNE/CEB nº 02/2018, referente às Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade; b) Análise de caso referente ao aluno J. C.G. F. matriculado na Rede Municipal de Ensino; c) Análise das solicitações de Autorização de Funcionamento das escolas de Educação Infantil de Iniciativa Privada e Entidades Parceiras com o Município de São Bernardo do Campo; d) Informes referentes à Base Nacional Comum Curricular; e) Socialização do Encontro com a Secretária de Educação Sílvia Donnini, com o objetivo de tratar do tema “Aborvíroses e a cobertura vacinal das crianças de nosso Município”; e) Informes e outros assuntos.

**V - Deliberações:**

a.1) Iniciando a reunião com o **item “a” da pauta**, o senhor Percival socializou o Parecer CNE/CEB nº 02/2018, conforme cópia em anexo, referente às Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade. **a.2)** Esclareceu ainda, que o referido parecer normatiza a data de corte em 31 de março para alunos iniciantes e ponderou que a Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, já está normatizada adequadamente. Além disto, salientou que tão logo o referido parecer seja homologado, este colegiado deverá analisar e elaborar um parecer fundamentando-se no referido documento. **b.1)** Passando para o **item “b” da pauta**, o colegiado analisou o caso e o histórico da vida escolar do aluno Jhony Chulveguzman Filho, bem como tomou conhecimento da solicitação da interessada Natália Santana Velasco conforme relatório em anexo. Após análise minuciosa do material apresentado ao Conselho Municipal de Educação, em especial ao Parecer da Orientadora Pedagógica, o colegiado aprovou por unanimidade dos presentes a promoção do aluno Jhony Chulveguzman Filho para o 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental no exercício de 2019. **c)** Quanto ao **item “c” da pauta**, que trata das solicitações de Autorização de Funcionamentos das escolas de Educação Infantil de Iniciativa Privada Entidades Parceiras com o Município de São Bernardo do Campo, após análise criteriosa: **c.1)** Aprovou-se, por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização de Funcionamento à Entidade Parceira, até 25/06/2021, condicionando aos prazos dos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **c.1.1) Congregação de São João Batista – Casa das Crianças Menino Jesus; c.2)** Aprovou-se, por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, até 23/06/2020, condicionando aos prazos dos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento à Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **c.2.1) Escola MARTINELLI LTDA. – ME / Escola Martinelli; c.3)** Aprovou-se, por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização Provisória de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, até 04/09/2020, com a observância das exigências consignadas a ela (Obtenção do Alvará de Funcionamento) e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento à Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **c.3.1) Núcleo de Desenvolvimento Infantil Estrela Guia Ltda. - ME; c.4.1)** O conselho tomou conhecimento do Ofício nº 529/2018 – 1ª PJ (IC nº 14.0167.0004158/2018-4), o qual solicita nova inspeção na NAKEO EIRELI – ME / Escola OREM, tendo em vista a alteração de endereço. **c.4.2)** Diante dos



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fatos a senhora Maria Cristina Braga de Borthole Pieroni, socializou a visita realizada pela orientadora pedagógica à unidade escolar, e salientou que à oportunidade concedeu-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação necessária para a obtenção da Autorização de Funcionamento. **c.5)** Após análise detalhada, o colegiado tomou conhecimento de que a **“Escola de Educação Infantil Berçário Crescer – Lazareti e Garcia Educação Infantil LTDA. - ME”**, vem funcionando de forma irregular, em desconformidade com a legislação pertinente, em especial, no que concerne ao não atendimento da Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 003/2003 e Deliberação CME nº 01/2002, tendo em vista a apresentação à Seção de Atendimento à Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117) de apenas protocolos de solicitação de Alvará de Funcionamento, bem como Licença Sanitária. **c.5.1)** Isto posto, aprovou-se por unanimidade dos presentes, o envio de ofício à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e Secretaria de Saúde, solicitando informações referentes ao andamento da análise dos processos para obtenção de alvará de funcionamento e licença sanitária respectivamente. **c.6)** Em continuidade, após análise minuciosa, o conselho tomou conhecimento de que a Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada **“Aprendiz do ABC LTDA. -ME”**, vem funcionando de forma irregular, em desconformidade com a legislação pertinente, em especial, no que concerne ao não atendimento da Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 003/2003 e Deliberação CME nº 01/2002, tendo em vista o vencimento do Alvará de Funcionamento, e não apresentação do referido documento até a presente data à Seção de Atendimento à Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117). **c.6.1)** Diante disto, aprovou-se por unanimidade dos presentes, o envio de ofício à mantenedora, estabelecendo o prazo de 30 dias para o encerramento das atividades, bem como informando que a autorização de funcionamento da unidade escolar será cassada, uma vez que até o presente momento o(a) mantenedor(a) não apresentou o Alvará de Funcionamento vigente. **d.1)** Prosseguindo com o **item “d” da pauta**, que trata de informes referentes à Base Nacional Comum Curricular, o senhor Percival socializou a realização de um vídeo explicativo pela senhora Sílvia de Araújo Donnini, referente ao histórico da BNCC e toda a importância das contribuições realizadas na plataforma digital. **d.2)** Informou também a participação do senhor Percival Tadeu Figueiredo em conjunto com a senhora Analucia de Oliveira Morales Vilha (Secretaria de Educação), nos dias 03, 04, 09, 10 e 11 de outubro de 2018, nas dependências da sede da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), para a elaboração da **“versão 1”** do currículo paulista. **d.3)** A senhora Carmen, salientou a importância do dia “D” para a Rede Estadual de Ensino, uma vez que



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

todas as unidades escolares deverão entregar um relatório referente à BNCC do Ensino Médio até o dia 04 de setembro de 2018. **d.4)** Informou também a existência de um abaixo assinado preenchido por cerca de 90 % dos profissionais da educação do Estado de São Paulo, contra proposta de reforma do Ensino Médio. **e.1)** Quanto ao **item “e” da pauta**, socializou a todos os presentes a realização de um encontro com a Secretária de Educação Sílvia Donnini e mantenedores de unidades escolares de iniciativa privada, bem como entidades parceiras sediadas no município, com o objetivo de debater o tema “Arboviroses e a cobertura vacinal das crianças”, nos dias 02 e 03 de outubro de 2018, às 15h30, nas dependências da Secretaria de Educação. **f.1)** Quanto a informes e outros assuntos, as senhoras Gisele Radics Koszo e Adriana Barroso de Azevedo, justificaram suas ausências por motivos de trabalho. **f.2)** Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião.

São Bernardo do Campo, 28 de setembro de 2018.

**PERCIVAL TADEU FIGUEIREDO**  
Presidente do CME

**BRUNO MASINI BORIM**  
Secretário da Reunião - SE-300.1